

~~AO EXPEDIENTE~~
Em ~~23 MAR 2010~~

ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa	Presidente
23 MAR 2010	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA
Protocolo <u>065/10</u>	MENSAGEM N° 51 , DE 23DE MARÇO DE 2010.
Processo <u>064/10</u>	



Prof. Lei nº 807/10

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 23/03/2010
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 699.453,33 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI”.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI, até o montante de R\$ 699.453,33 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício nº 123/SGP/GP, de 17, de março de 2010, apensada a presente Mensagem.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 699.453,33 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 699.453,33 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "G. Alves", positioned above a small, faint printed signature.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI			699.453,33
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3390	3240	399.453,33
		4490	3240	300.000,00
			TOTAL	699.453,33